



Câmara Municipal de Maracanaú
Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE INDICAÇÃO: 095/2026

Institui o Programa Municipal de Fornecimento de Fardamento para a Prática de Educação Física aos alunos da rede pública municipal de ensino de Maracanaú e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Maracanaú, o Programa Municipal de Fornecimento de Fardamento para a Prática de Educação Física, destinado aos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino.

Art. 2º O programa tem como objetivo garantir aos estudantes condições adequadas para a prática das atividades de Educação Física, promovendo:

- I – conforto e segurança durante as atividades físicas;
- II – incentivo à prática esportiva e hábitos saudáveis;
- III – igualdade entre os alunos da rede municipal;
- IV – melhoria no desempenho e participação nas atividades escolares.

Art. 3º O fardamento de que trata esta Lei deverá ser composto, no mínimo, por:

- I – camisa apropriada para atividades físicas;
- II – short, bermuda ou calça adequada à prática esportiva;

Parágrafo único. Os materiais utilizados deverão ser adequados ao clima local, garantindo conforto térmico, durabilidade e mobilidade aos estudantes.

Art. 4º O fornecimento do fardamento será realizado de forma gratuita pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º O fardamento deverá ser distribuído anualmente, podendo haver reposição sempre que necessário, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas para viabilizar a execução do programa.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 13 de Abril de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 13/04/2026
pelo CPF: ***.617.913-** no IP: 192.168.131.91*

Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Vereador(a) - PP

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir, no âmbito do Município de Maracanaú, um programa voltado ao fornecimento de fardamento específico para a prática de Educação Física aos alunos da rede pública municipal de ensino.

A Educação Física é componente curricular obrigatório e essencial para o desenvolvimento integral dos estudantes, contribuindo para a saúde, disciplina, socialização e formação cidadã. No entanto, muitos alunos enfrentam dificuldades por não possuírem vestimentas adequadas para a prática das atividades físicas, o que pode gerar constrangimento, baixa participação e até riscos à integridade física.

A disponibilização de fardamento apropriado garante melhores condições para a realização das atividades, além de promover igualdade entre os estudantes, evitando distinções socioeconômicas no ambiente escolar.

Além disso, a iniciativa fortalece as políticas públicas voltadas à educação de qualidade, ao incentivo ao esporte e à promoção da saúde preventiva, reduzindo impactos futuros no sistema de saúde.

Trata-se de uma medida de baixo custo relativo, mas de grande impacto social, que contribui diretamente para o bem-estar dos alunos e para o fortalecimento da educação pública municipal.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

